



## REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo de  
Contratação nº  
010/2020

**Solicitante:**

Maurício de Campos Bueno (Coordenador da Comissão de Contratação)

**Data da solicitação:**

10/ 03 / 2020

**Plano de Aplicação de Recursos da Lei 13.756/18**

**Evento** (§3º do Art. 5º do RCBS): Eventos de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais

### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- Apresentar a descrição detalhada do bem ou serviço pretendido, contemplando padrão de qualidade, e desempenho esperados, e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas, necessários à sua perfeita identificação (caso necessário, anexar Termo de Referência com a descrição detalhada).
- Nos casos em que for imprescindível indicação de marca e/ou modelo, torna-se OBRIGATÓRIA a justificativa técnica, que DEVE seguir anexa a este pedido.
- Usar requisições distintas para bens ou serviços que não podem ser adquiridos de um mesmo fornecedor.
- Justificar a necessidade do bem e/ou serviço.

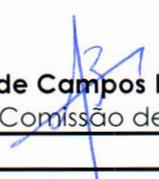
Item	Quantidade	Descrição detalhada do bem e/ou serviço pretendido:
01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, com fornecimento de Mestre de Cerimônia em eventos corporativos para a 1ª Semana Nacional dos clubes, prevista para o período de 27/10 a 02/11/2020 no Hotel Royal Palm Plaza, em Campinas/SP.

**Local de entrega do bem e/ou serviço:**

- Hotel Royal Palm Plaza, na cidade de Campinas/SP

**Justificativa da Contratação (preencher no campo ou anexar)**

Termo de Referência anexo

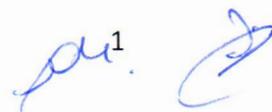
  
**Maurício de Campos Bueno**  
Coordenador da Comissão de Contratação

**AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA FENACLUBES:**

Autorizada a abertura do processo de contratação

Não Autorizado / Justificativa:

  
**Arialdo Boscolo**  
Presidente da FENACLUBES



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de contratação nº 10/2020 – Mestre de Cerimonias

### **1 - OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, com fornecimento de Mestre de Cerimônia em eventos corporativos, para a 1ª Semana Nacional dos Clubes prevista para o período de 27/10 a 02/11/2020 no Hotel Royal Palm Plaza, em Campinas.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um serviço de cerimonial profissional e adequado aos padrões da FENACLUBES, objetivando atender o evento realizado, considerando que esta Entidade não possui em seu quadro, cargo com a qualificação e atribuições de Mestre de Cerimônias.

2.2 Trata-se de prestação de serviço comum e não contínuo, uma vez que não se insere na atividade fim da FENACLUBES.

### **3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A empresa contratada deverá fornecer profissional(ais) tecnicamente preparado(s) para exercer a função de Mestre de Cerimônias.

3.2 - O(A) Mestre de Cerimônias deverá:

3.2.1 Narrar o script preparado pela FENACLUBES, garantindo a ordem e o ritmo das cerimônias durante todo o evento;

3.2.2 Seguir rigorosamente o script redigido pela FENACLUBES, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;

3.2.3 Colaborar no período do evento, na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;

3.2.4 Revisar o cerimonial de cada atividade prevista para o evento;

3.2.5 Participar de reuniões pré-evento;

3.2.6 Reportar-se ao gestor da unidade para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

3.2.7 Ser dotado(a) das seguintes características:

3.2.7.1 Boa postura vocal e física;

3.2.7.2 Discrição;

3.2.7.3 Sobriedade e compromisso ético;


3.2.7.4 Ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas;

3.2.7.5 Boa apresentação;

3.2.7.6 Ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;

3.2.8 O traje para profissional do sexo masculino será sempre terno escuro, camisa clara e gravata. Para o sexo feminino, o traje será o tailleur, vestido/saia sociais

#### **4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta contratação, ou seja, prestação dos serviços de cerimonial em grandes eventos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e, apresentação de portfólio ou currículo profissional.

#### **5 – PROGRAMAÇÃO PREVISTA**

5.1 O evento será realizado no período de 27/10 a 02/11 /2020, com atividades diurnas e noturnas, compreendendo o horário das 08h30 até as 22h00, durante todo o período

Fará parte da programação:

- ✓ Reunião para passagem do cerimonial;
- ✓ Abertura oficial do evento;
- ✓ Abertura solene;
- ✓ Apresentação das palestras
- ✓ Comunicação nos intervalos entre as palestras
- ✓ Apresentação das homenagens e premiações;
- ✓ Outras atividades

#### **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

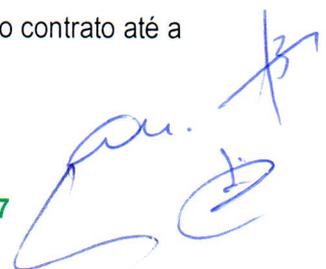
6.1 As despesas de transporte/traslado correrão por parte da CONTRATADA, sendo que a hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços realizados, ao final do evento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia da protocolização dos documentos de cobrança.

6.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome do fornecedor, conforme dados bancários a serem inseridos no contrato.

#### **7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 A vigência do contrato ficará adstrita ao período compreendido entre a assinatura do contrato até a realização do evento.



## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações da **CONTRATADA**:
- 8.1.2 Executar o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência nos prazos estabelecidos;
- 8.1.3 Executar os serviços especificados neste Termo de Referência, utilizando-se de profissionais selecionados em procedimento adequado às atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços;
- 8.1.4 A empresa **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.1.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.6 Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo referido no subitem acima;
- 8.1.7 Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da **CONTRATANTE**, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;
- 8.1.8 Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;
- 8.1.9 Manter, durante a vigência do **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (proposta e habilitação);
- 8.1.10 Notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam embaraçar a execução do objeto contratado;
- 8.1.11 Aceitar, por parte da **CONTRATANTE**, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;
- 8.1.12 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços.
- 8.1.13 Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos, mão-de-obra e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações.
- 8.1.14 A **CONTRATADA** observará o contido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.1 Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Referência e no **CONTRATO**, serão obrigações da **CONTRATANTE**:
- 9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as normas de regência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.1.3 Disponibilizar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações por ela solicitados e julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Referência e no **CONTRATO**, desde que isso não viole eventual proteção a sigilo e/ou confidencialidade.
- 9.1.4 Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA**, prontamente e na forma solicitada, no que tange à execução dos serviços objeto da contratação.
- 9.1.5 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou inadequações no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
- 9.1.6 Acompanhar e fiscalizar, por meio do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 9.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, quando for o caso.

  
**Mauricio de Campos Bueno**  
Coordenador da Comissão de Contratação

Após autorização de abertura do processo, foi realizada pesquisa de preços para definição do tipo de contratação e valores médio de referência.

**PESQUISA DE PREÇOS (Anexas)**

<b>Empresa</b>	<b>E-mail, telefone e contato</b>	<b>Valor em R\$</b>
1. Diferente Produções de Áudio e Vídeo Ltda - Milena Barreto	juniorxavier@gmsil.com (71) 99158-5704 – Milena Barreto	16.000,00
2. Mariane Produções Ltda Me – Tiago Lopes	tiago@tiagolopes.com.br (	
3. Flavia Fernandes	atendimento@flaviafernandes.com.br (21) 2265-0432 – Flavia Fernandes	24.500,00

**Justificativa** (caso a pesquisa tenha menos de 3 fornecedores - §6º do Art.7º do RCBS):

**Valor médio de referência: R\$22.250,00**

**OPÇÃO DEFINIDA PARA CONTRATAÇÃO:**

Cotação Prévia de Preços (Art.9º do RCBS)

**Dispensa da Cotação Prévia de Preços (Art. 10 do RCBS)**

Inexigibilidade da Cotação Prévia de Preços (Art. 11 do RCBS)

**Justificativa da Opção:**

Considerando tratar-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, com fornecimento de Mestre de Cerimônia em eventos corporativos para a 1ª Semana Nacional dos clubes, cujo valor total é inferior a 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), justifica-se a dispensa de Cotação Prévia de Preços, conforme previsto no Art.10º do RCBS.

Campinas, 16 de março de 2020

  
**Wanderley Martelli**  
Membro da Comissão de Contratação

  
**Vilma Cristina de Faria Siqueira**  
Membro da Comissão de Contratação

  
**Mauricio de Campos Bueno**  
Coordenador da Comissão de Contratação